

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****Convocação:**

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições, convoca os servidores abaixo identificados a participarem de força tarefa na sede da Diretoria de Ensino, à Rua Porto Príncipe, nº 100 - Vila Rubi, em SJCampos:

ROSANGELA DE SOUZA SILVA, RG 16.645.259, Secretário de Escola da EE Prof.ª Maria Dolores Veríssimo Madureira, no período de 27/11 a 01/12/2023.

ELOISA APARECIDA MARQUES DOS SANTOS, RG 44.007.114-8, Agente de Organização Escolar da EE Yoshiya Takayuki, período de 21 a 24/11/2023.

**EDITAL DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

O Dirigente Regional de Ensino da Região de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, torna pública a relação de vaga de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, a ser preenchida mediante designação, nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

**I - DAS VAGAS**

Será oferecida a seguinte vaga para o cargo de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional:

01 CARGO DE SUPERVISOR EDUCACIONAL – EM SUBSTITUIÇÃO – 60 dias de Licença Prêmio, no período de 18/11/2023 a 15/02/2024.

**II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O candidato interessado em concorrer a uma vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, ou Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:  
2.1.2.1. Supervisor de Ensino, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 1.256, de 06 de janeiro de 2015;

2.1.2.2. Supervisor Educacional, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.2.3. Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, os períodos de:

2.1.2.3.1. coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;

2.1.2.3.2. direção de unidade escolar;

2.1.2.3.3. supervisão de ensino ou educacional;

2.1.2.3.4. mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica.

2.1.2.3.5. A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, sendo que o mesmo regramento será aplicado ao tempo de experiência de docente ou de magistério, conforme o caso.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

**III - DAS ETAPAS**

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 17/11/2023 a 21/11/2023, considerando as seguintes etapas:

3.2. Etapa 1 - Inscrição

3.2.1. O candidato, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção através do link

<https://forms.gle/hNzJGRdF3rb1GfpRA>

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, titular de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. Os docentes que, na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos, mas possuem os documentos comprobatórios, poderão apresentá-los na Diretoria de Ensino de interesse de inscrição, no Protocolo, em envelope identificado: Nome, RG e UA de classificação até o dia 21/11/2023, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 02 (dois) dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização, proposto pelo candidato.

3.2.6. Somente após a ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS, é que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.7. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração, após 02 (dois) dias da publicação do deferimento da inscrição.

3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino

3.3.1. Esta etapa será instruída pelo Dirigente Regional de Ensino, junto a uma comissão designada, com a devida participação de pelo menos 1 (um) Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, preferencialmente efetivo, integrante do atual quadro da Diretoria de Ensino.

3.3.2. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.3. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.4. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.4.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.4.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.5. O candidato que durante a Etapa Entrevista, não comparecer para participar dessa Etapa, será considerado desistente do processo de seleção.

3.3.6. A Diretoria de Ensino apresentará 1 (um) candidato, com base nas competências apresentadas na entrevista, e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4. Etapa 3 - Secretaria de Educação

A Diretoria de Ensino encaminhará um relatório circunstanciado com o que foi apurado na Etapa 2, contendo a apresentação do candidato selecionado, com base nas competências específicas da vaga concorrida, para aprovação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**IV - DOS RESULTADOS:**

4.1. Os resultados do processo de seleção serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

**V - DA DESIGNAÇÃO:**

5.1. O candidato selecionado será designado para o cargo de Supervisor de Ensino (substituição) ou Supervisor Educacional (substituição) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou não apresentar os documentos pertinentes para o exercício do cargo.

**VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou a não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

**PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGA DIRETOR ESCOLAR/DIRETOR DE ESCOLA**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, à vista da Lei Complementar nº 836/1997, Lei Complementar nº 1.374/2022, do Decreto nº 66.808/2022 e do Art. 3º, §2º da Resolução SEDUC nº 28/2022, e Comunicado Externo Subsecretaria - 2023 - Nº 200, torna público a existência de uma vaga de Diretor Escolar/Diretor de Escola, a ser atribuída nos termos da legislação supracitada.

**I – DA VAGA**

EE MIGUEL NAKED – MAJOR

Endereço: Av. Benedito Bento, 195 - Jardim Morumbi

Horário de Funcionamento:

Situação: cargo vago

EE WILMA RAGAZZI BOCCARDO - PROFª

Endereço: Rua: Bacabal, 3550 - Parque Industrial

Horário de Funcionamento:

Situação: cargo vago

**II – DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR/DIRETOR DE ESCOLA**

Nos termos do ANEXO I a que se refere o § 1º do artigo 7º da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022: Fazer a gestão da escola, das pessoas, das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, com foco na aprendizagem dos alunos e na equidade.

Lei Complementar nº 1374/2022, Artigo 46 - Aplica-se aos ocupantes do cargo de Diretor Escolar ou previsto nos artigos 22, 24, 25, 61, 63 a 66, 94 a 96 e 100 da Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985.

**III – DOS REQUISITOS**

3.1 - Ser Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997 ou Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022, titular de cargo, ou Professor de Ensino Fundamental e Médio, nos termos da Lei Complementar nº 1374/2022, ou Professor de Educação Básica I, ou Professor de Educação Básica II ou Professor II, nos termos da Lei Complementar nº 836/1997, titular de cargo ou ocupante de função atividade, do Quadro do Magistério da Secretaria de Estado da Educação

3.2 - Possuir Licenciatura Plena

3.3 - Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência

3.4 - Ter conhecimento de gestão escolar

3.5 - Não possuir antecedentes funcionais desabonadores

3.6 - Estar em pleno gozo dos direitos políticos

3.7 - Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares, se aplicável

3.8 - Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos

3.9 - Ter concluído ou estar cursando o Curso 2 do Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL) 1ª Edição/2023, nos termos do Comunicado Externo Subsecretaria – 2023 – Nº 200, de 06/09/2023 (Boletim Semanal Subsecretaria nº 35 – 06/09/2023).

**IV– DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS**

4.1 - Engajamento e dedicação profissional com foco na melhoria do serviço educacional

4.2 - Proficiência no manejo de ferramentas gerenciais

4.3 - Gestão de processos

4.4 - Gestão de pessoas e liderança

4.5 - Monitoramento de indicadores e resultados organizacionais

4.6 - Implementação de políticas educacionais

4.7 - Resolução de problemas e desafios de gestão educacional

4.8 - Dedicção a formações e cursos voltados à atualização profissional

**V – DA JORNADA DE TRABALHO**

40 (quarenta) horas semanais

**VI – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Os interessados em ocupar a vaga de Diretor Escolar/Diretor de Escola na

\* EE MIGUEL NAKED – MAJOR

\* EE Profª WILMA RAGAZZI BOCCARDO - Profª

, por tempo indeterminado, nos termos da legislação vigente, deverão manifestar seu interesse, preenchendo o formulário e encaminhando os documentos necessários, na seguinte conformidade:

6.1 - Período: 17/11/2023 a 21/11/2023

6.2 - Link para preencher o Formulário de Manifestação de Interesse e encaminhar os documentos: <https://forms.gle/Vvw52aSR1ZVMzkie7>

- Documentos necessários – todos digitalizados de forma perfeitamente legível:

6.3.1 - Pessoais: RG, CPF

6.3.2 - Acadêmicos: Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena; Certificados e ou Declarações de Cursos da área da gestão escolar concluídos ou, em curso, junto à EFAPE ou homologados pela CGEB/COPED

6.3.3 – Comprovante de conclusão ou do andamento (para quem está cursando) do Curso 2 do Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL) 1ª Edição/2023

6.3.4 - Funcionais: Fichas 100 dos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 (até 30/06)

6.3.5 - Termo de Anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada, se candidato com sede em unidade escolar jurisdicionada pela Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos.

6.3.6 - Termos de Anuência expedidos pelo superior imediato e pelo Dirigente Regional de Ensino, com datas atualizadas, se candidato com sede em Diretoria de Ensino de outra Região do Estado de São Paulo, que não a de São José dos Campos.

6.3.7 – Declaração de que sofreu ou não penalidade mediante Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos

6.3.8 - Declaração de Horário para fins de Acumulação de Cargos/Função, se for o caso.

6.3.9 - Proposta de Trabalho, conforme modelo anexo, parte deste Edital, elaborado a partir das especificidades da EE

Prof.ª XXXXXXX, considerando a clientela atendida, os índices educacionais (rendimento e fluxo) para cada segmento atendido, abordando, no mínimo, as áreas da Gestão Pedagógica, Financeira, De Pessoas, Da Tecnologia Educacional, incluindo a mediação de conflitos e a gestão participativa com os colegiados e instituições auxiliares, como o Conselho de Escola, Associação de Pais e Mestres e Grêmios Estudantil.

6.3.10 – Currículo Vitae, conforme modelo anexo, parte deste Edital

**VII – DA ENTREVISTA**

A entrevista será realizada com todos os candidatos que manifestarem interesse na vaga e que atenderem os critérios legais para ocupar o cargo/função, assim como atenderem todos os itens deste Edital, inclusive quanto aos prazos determinados.

As entrevistas serão agendadas em datas oportunas, a critério dos entrevistadores, com prévia comunicação aos entrevistados.

**VIII – DA DESIGNAÇÃO**

O candidato selecionado será designado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar por Portaria da Dirigente Regional de Ensino, com data de início do exercício a ser definida oportunamente.

**IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

9.2 - Todas as informações e dados informados no Formulário de Manifestação de Interesse são de inteira responsabilidade do interessado.

9.3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua inscrição quando:

9.3.1 - Deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos, seja qual for o motivo alegado

9.3.2 - Deixar de atender algum dos itens deste Edital

9.3.3 - Não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

9.4 - Os casos omissos ao presente Edital serão analisados e decididos pelo Dirigente Regional de Ensino, à luz da legislação vigente, ouvidas a Subsecretaria de Articulação Regional e as Coordenadorias Pedagógica e de Gestão de Recursos Humanos, na Secretaria de Estado da Educação, se necessário.

**MODELO – PROPOSTA DE TRABALHO**

Proposta de Trabalho Diretor Escolar/Diretor de Escola

E.E.

Nome:

Cargo/Função:

Unidade Escolar de classificação:

Habilitação:

Telefone:

E-mail:

1. Apresentação do candidato, constando dados pessoais, acadêmicos e profissionais - descrever brevemente, sua trajetória acadêmica e profissional.

2. Descrever razões do interesse em ocupar essa vaga.

3. Breve descrição das especificidades da unidade escolar, quanto aos indicadores disponíveis, como por exemplo IDESP e IDEB – rendimento e fluxo.

4. Descrever até duas ações a serem desenvolvidas em cada área da gestão.

5. Descrever até três estratégias de avaliação do cumprimento de sua proposta de trabalho.

Local, data e assinatura do interessado

**MODELO – CURRÍCULO VITAE****NOME COMPLETO**

Bairro - Cidade - Estado

Telefones para contato (lembrar de colocar um número para recado)

E-mail

Link do LinkedIn/currículo lattes

**OBJETIVO**

DIRETOR ESCOLAR/DIRETOR DE ESCOLA

**RESUMO PROFISSIONAL**

Usando até 10 linhas, coloque as principais realizações e resultados atingidos. Não entram aqui características comportamentais.

**FORMAÇÃO ACADÊMICA / CURSOS**

Doutorado em Nome do curso - Instituição de Ensino- ano ou

Previsão de conclusão em XX/20XX

Mestrado em Nome do curso - Instituição de Ensino- ano ou

Previsão de conclusão em XX/20XX

Pós-graduação em Nome do curso - Instituição de Ensino- ano ou

Previsão de conclusão em XX/20XX

Graduação em Nome do curso, Instituição de Ensino – ano de

conclusão Curso Técnico – Nome do curso - Instituição – ano de

conclusão

Curso EFAPE – Nome do curso – ano

(outros cursos que julgar pertinentes)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome da Empresa/Escola: de mês/ano – até mês/ano (se estiver trabalhando ainda, colocar mês e ano de entrada – atual)

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

Atividades Desenvolvidas:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ****DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA DE PROCESSO SELETIVO DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR/2023****COMUNICADO 16.11.2023**

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) da Diretoria de Ensino Região de Sumaré, nos termos do inciso X do art. 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do art. 2º da Lei Complementar nº 1.093/2009, regulamentada pelo Decreto nº 4.682/2009, CONVOCA, para uma nova oportunidade de escolha de vagas, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2023, classificados na lista desta Diretoria de Ensino, para exercer a função em caráter temporário e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

**I – INSTRUÇÕES GERAIS**

1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

2 – A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, da Diretoria de Ensino, publicada em DOE de 16/06/2023.

3 - O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

4 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

5 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

6.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

7 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.

8 - Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) estar em gozo de boa saúde física e mental;

b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;

d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;

e) ter boa conduta.

9 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada – Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

10 - Durante a escolha de vagas deverão ser rigorosamente observadas às medidas para evitar a propagação de Covid19 (novo coronavírus), tais como: uso de máscara, distanciamento físico, uso de álcool gel, bem como demais medidas gerais previstas pelas autoridades sanitárias e de saúde.

Obs: Os candidatos com contratos ativos devem desconsiderar esta convocação.

Candidatos que estão cumprindo a duzentena (200 dias após a data